

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...18./02/2020...
ÀS14:35.....Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 19 fev 2020 10:26

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 8/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

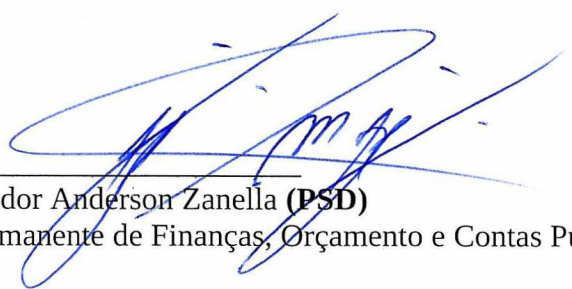
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

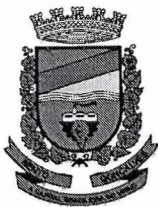
VALDEMIR MARINI (PTB): Seguiu o voto do Relator
EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator
SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator
JOCELITO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 8/20120 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


Vereador Anderson Zanella (PSD)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 13/2020

PROJETO DE LEI: 08/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 08/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado pretende a criação de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo na categoria funcional de Gurda Civil, com padrão de vencimento C1/C2/C3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O Art. 4º do Projeto de Lei salienta que, as despesas decorrentes desta, serão atendidas por dotações orçamentárias específicas. Também justifica o Executivo Municipal a *não execução* de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, uma vez que já está contemplada a criação/convocação dos cargos na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 18 de fevereiro de 2020.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 08/2020